



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PMPB

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MALHARIA & GRAFICA NOVO HORIZONTE EIRELI - ME, estabelecida na R. Jose Alves s/n, CJ. STA. LUZIA, CEP: 68.704-010 - Bairro: Santa Luzia, Capanema/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.328.108/0001-58, neste ato representada pela Sra. Sandy dos Reis Sousa, Sócia Administrador, RG nº 8735566, e CPF nº. 074.666.732-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.	F-4 PAPEL 300G	UND	HORIZONTE	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
2	ENVELOPE C/ TIMBRE,	M	UND	HORIZONTE	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4911	UND	HORIZONTE	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4912	UND	HORIZONTE	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4913	UND	HORIZONTE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4923	UND	HORIZONTE	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
7	CARIMBO NORMAL	MÉDIO MADEIRA	UND	HORIZONTE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
8	CARIMBO NORMAL	GRANDE MADEIRA	UND	HORIZONTE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
9	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UND	HORIZONTE	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy RS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

10	BANNER	TAMANHO 1,0X1,20	UND	HORIZONTE	50	R\$ 160,24	R\$ 8.011,80
ITEM	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
11	Caderno de atividade do aluno 1º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
12	Caderno de atividade do aluno 2º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
13	Caderno de atividade do aluno 3º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	350	R\$ 26,50	R\$ 9.275,00
14	Caderno de atividade do aluno 4º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	350	R\$ 26,50	R\$ 9.275,00
15	Caderno de atividade do aluno 5º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
16	Caderno de atividade do aluno 6º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
17	Caderno de atividade do aluno 7º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandis R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

18	Caderno de atividade do aluno 8º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
19	Caderno de atividade do aluno 9º ano os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
20	Caderno de atividade do aluno jardim I e II os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	1.400	R\$ 43,25	R\$ 60.547,20
21	Caderno de atividade do aluno maternal I e II os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	1.400	R\$ 24,50	R\$ 34.300,00
22	Caderno de atividade do aluno creche os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	720	R\$ 24,50	R\$ 17.640,00
31	FAIXA	TAMANHO 2,0x0,60	UND	HORIZONTE	50	R\$ 195,60	R\$ 9.780,00
34	AGENDA DA EJA,	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
35	GUIAS DE MERENDA ESCOLAR	F-8 PAPEL 75G	UND	HORIZONTE	1.400	R\$ 23,80	R\$ 33.320,00
ITEM	SECRETARIA M. DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
36	APAC	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
37	ATESTADO MÉDICO	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
38	CADERNETA DE VACINAÇÃO F/V	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
39	CARTÃO DA GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
40	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO F/V	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
41	CARTÃO ESPELHO DE VACINAS F/V	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
42	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA F/V	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
43	CONTINUAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO CLIENTE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
44	CONTROLE DA HIPERTENSÃO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

45	CONTROLE DO DIABÉTICO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
46	ENVELOPE PRONTUÁRIO DO CLIENTE F/V	TAMANHO G	UND	HORIZONTE	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
47	ENVELOPE C/ TIMBRE	TAMANHO M	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
48	ENVELOPE C/ TIMBRE	TAMANHO P	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
49	FICHA CADASTRO DA GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
50	FICHA DE FREQUENCIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PORTA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
52	FICHA GERAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
53	FICHA GERAL ODONTOGRAMA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
54	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
55	LABORATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
56	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
57	LAUDO P/SOLIC. AUT. DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
58	MAPA DE ACOMP. DA GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
59	MARCAÇÃO DE CONSULTA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
60	NOTIFICAÇÃO CASO DE MALÁRIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
61	PMA2 F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
62	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
63	PRONTUÁRIO DO CLIENTE FAMILIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
64	RECEITA AZUL	F-16 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
65	RECEITUÁRIO MÉDICO	F-16 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	5.000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
66	REQUISIÇÃO DE EXAMES	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
67	RELATÓRIO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO ACS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
68	RELATÓRIO SSA2 F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
69	REQUISIÇÃO DE EXAMES F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
70	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
71	SIMULADOR F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
72	SINAN DENGUE	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
73	SISVAN DA DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
74	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
75	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR- ACS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
76	CARTEIRA DE SAÚDE COLORIDA F/V	F-16 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
77	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Saudes L.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

78	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
79	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO SÍ- CIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
80	TERMO DE CONSENTIMENTO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
81	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
82	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
83	FICHA DE ATIVIDADE DIÁRIA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
84	FICHA DE ALTO IMAGEM COLORIDO F/V CARTOLINA	F-8 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
85	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
86	CONSULTA PRÉ-NATAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
87	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
88	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
89	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA CONSOLIDADO	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
90	SINAN FICHA DE NOTIFICAÇÃO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
91	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
92	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE AMARELA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
93	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
94	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
95	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS AGUDAS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
96	PLANILHA DE CASO DE DIÁRREIA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
97	SÍFILIS EM GESTANTE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
98	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COUCHÊ	F-8 PAPEL 230G	UND	HORIZONTE	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
99	CARTAZ COLORIDO	GRANDE 60x40	UND	HORIZONTE	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
100	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ F/V	F-8 PAPEL 230G	UND	HORIZONTE	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
101	BANNER	TAMANHO 0,80X1,0	UND	HORIZONTE	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
102	BANNER	TAMANHO 1,0X1,20	UND	HORIZONTE	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
103	FAIXA	TAMANHO 3,0X1,0	UND	HORIZONTE	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
104	FAIXA	TAMANHO 2,0X0,60	UND	HORIZONTE	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

105	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V E-SUS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V E-SUS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
107	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V E-SUS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
108	CADASTRO INDIVIDUAL F/V E-SUS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
109	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
110	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
111	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
112	E-SUS PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
113	SINAN ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
114	SINAN ATENDIMENTO ANIMAIS PEÇONHENTOS F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
115	SINAN ACIDENTE DO TRABALHO COM ESP. MATERIAL BIOLÓGICO F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
116	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO CRIANÇA ESPOSTA AO HIV F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
127	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/2 VIAS	F-16 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
128	FICHA DE REFERÊNCIA PARA PRÓTESE DENTÁRIA	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
129	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
130	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS F/V	F-16 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
131	CARTÃO NACIONAL DA SAÚDE COLORIDO F/V	F-32 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
132	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
133	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
134	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	F-8 PAPEL 75G	BL	HORIZONTE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
ITEM	SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
135	BANNER	TAMANHO 1,0X1,20	UND	HORIZONTE	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Saudes R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

136	FAIXA	TAMANHO 2,0X0,60	UND	HORIZONTE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
137	CARIMBOS AUTOMÁTICO	3911	UND	HORIZONTE	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
138	LIVRETO INFORMATIVO C/10 PÁG. F/V 20,5x 14,5 CM COLORIDO- CAPA COUCHÊ COLORIDO 180	F-4 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	1.000	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
139	CARTÃO DA FAMÍLIA PRONTUÁRIO CRAS C/5 FOLHAS FRENTE E VERSO C/CAPA CARTOLINA 180	F-4 PAPEL 180G	UND	HORIZONTE	2.000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 1.099.273,00**(um milhão noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O Material Gráfico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAL GRÁFICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAL GRÁFICO devem ser entregues conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**
7.3.2. Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. **Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes**
7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sa. Sandy dos Reis Sousa, portador do do CPF nº 047.751.372-71

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Sandy R.S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

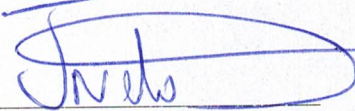
CNPJ: 05.149.158/0001-41

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

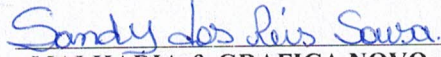
14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 008/2022**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor . JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Prefeito Municipal do Município de PEIXE-BOI, e pela Sra. **Sandy dos Reis Sousa**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 20 de julho de 2022.


JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CPF nº 021.775.762-61

João Pereira da Silva Neto
Prefeito
CPF: 021.775.762-61


MALHARIA & GRAFICA NOVO
HORIZONTE EIRELI - ME
CNPJ Nº 42.328.108/0001-58
CONTRATADA
SANDY DOS REIS SOUSA
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PMPB

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº008/2022.**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRAFICA RAPIDA EIRELI - ME, sediada na AV. JOÃO PAULO II, 463, BAIRRO CENTRO na cidade de CAPANEMA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.124/0001-94, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, portador do CPF nº 047.751.372-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITENS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	Caderno de atividade do aluno EJA 1ª etapa os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UNID.	3.000	GRAFICA RAPIDA	R\$ 24,90	R\$ 74.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

24	Caderno de atividade do aluno EJA 2ª etapa os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UNID.	7.000	GRAFICA RAPIDA	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
25	Caderno de atividade do aluno 3ª etapa os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UNID.	5.000	GRAFICA RAPIDA	R\$ 24,90	R\$ 124.500,00
26	Caderno de atividade do aluno 4ª etapa os cadernos contêm assuntos adequados a realidade da série dos alunos do município. Os cadernos serão constituídos com número no mínimo 40 páginas, impressas frente e verso,	F-8 PAPEL 75G	UNID.	5.500	GRAFICA RAPIDA	R\$ 24,90	R\$ 136.950,00
27	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4911	UNID.	100	GRAFICA RAPIDA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4912	UNID.	100	GRAFICA RAPIDA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO	TAMANHO 4913	UNID.	100	GRAFICA RAPIDA	R\$ 47,98	R\$ 4.798,00
30	BANNER	TAMANHO 1,0X1,20	UNID.	50	GRAFICA RAPIDA	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
32	CARTAZ		UNID.	1.000	GRAFICA RAPIDA	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
33	ROTEIROS DE AULA,	F-8 PAPEL 75G	UNID.	3.000	GRAFICA RAPIDA	R\$ 24,90	R\$ 74.700,00
ITENS	SECRETARIA DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
117	SINAN COQUELUXE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
118	SINAN DENGUE F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
119	SINAN DIFTERIA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00

Buro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

120	SINAN DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
121	SINAN DOENÇAS ESCANTEMÁTICAS FEBRIO SARAMPO, RUBÉOLA F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
122	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI- F/V	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
123	GESTANTE HIV	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
124	SIVEP NOTIFICAÇÃO CASOS DE MALARIA	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
125	NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS	F-8 PAPEL 75G	BL	400	GRAFICA RAPIDA	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
126	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR	F-8 PAPEL 75G	BL	800	GRAFICA RAPIDA	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 672.868,00** (seiscentos setenta e dois, oitocentos e sessenta e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O Material Gráfico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAL GRÁFICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Boi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

✓



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

7.3.2. Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

Bur



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, portador do do CPF nº 047.751.372-71

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

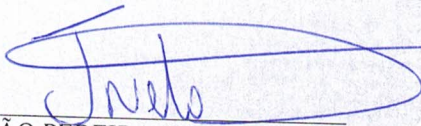
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

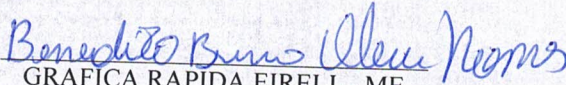
14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 008/2022**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor . JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Prefeito Municipal do Município de PEIXE-BOI, e pelo Sr. BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 20 de julho de 2022.


JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CPF nº 021.775.762-61

João Pereira da Silva Neto
Prefeito
CPF: 021.775.762-61


GRAFICA RAPIDA EIRELI – ME
CNPJ Nº 35.644.124/0001-94
CONTRATADA
BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS
Representante Legal

GRAFICA RAPIDA EIRELI
CNPJ 35.644.124/0001-94